



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 01 a 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 259/2025

Trata-se da Emenda nº 01 a 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 259/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Código de Obras e revogação de Leis especiais.

A Comissão de Obras analisou as Emendas nº 01, 02 e 03 apresentadas ao Projeto de Lei nº 259/2025 e manifesta-se **favoravelmente à sua aprovação**, por entender que as alterações propostas contribuem para o aperfeiçoamento técnico do texto legal, sem comprometer sua coerência normativa ou funcionalidade urbanística.

A **Emenda nº 01** propõe que a placa de identificação da obra seja afixada em até sete dias após o início da construção, com a devida comprovação nos autos do processo de aprovação, sob pena de cassação do alvará. A medida reforça os mecanismos de fiscalização e controle da regularidade das obras, conferindo maior efetividade à gestão urbana e à proteção do interesse público.

A **Emenda nº 02** trata da alteração da Tabela I.II do Anexo II, estabelecendo o aumento da largura mínima da vaga de garagem para 2,50 metros. A alteração atende a parâmetros atualizados de conforto e segurança na circulação e estacionamento de veículos, refletindo práticas já consolidadas no setor da construção civil.

Já a **Emenda nº 03** acrescenta à Tabela I.III, referente aos compartimentos do tipo quitinete, a previsão obrigatória de espaço para “Banho + Bacia Sanitária”. Trata-se de ajuste que visa garantir a funcionalidade e a habitabilidade mínima dos imóveis compactos, preservando condições básicas de higiene e dignidade dos moradores.

Todas as emendas mantêm a coerência com os objetivos do novo Código de Obras e estão de acordo com a competência normativa do Município. Não há vícios jurídicos ou regimentais que impeçam sua aprovação, cabendo destacar sua contribuição ao aperfeiçoamento técnico da proposta.

Diante do exposto, esta Comissão de Obras **emite parecer favorável às Emendas nº 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei nº 259/2025.**

S/C., 3 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

ALEXANDRE HORTA

Membro

TONINHO CORREDOR

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003600340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 03/04/2025 14:51

Checksum: **A25A29D393037675B75C9B039482D06F06E26ACCCD481D6E96707B86ABFFE9FA**

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 03/04/2025 14:54

Checksum: **59170A565DDF20A11794AEA8EAFB576D1A8DE0B80B47D9F0463969E3757EEA8C**

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em 03/04/2025 14:55

Checksum: **5B651BCABE3E0B2DC1DE97FF042F0A577E21945EAFE406D2172E3A56656A46DE**

